

ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES



Editais **MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO**

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

União de Freguesias de Arca e Varzielas

Secção de voto n.º 1 – Na antiga Escola Primária de **Arca**

Secção de voto n.º 2 – Na sede da Junta de Freguesia de Arca e Varzielas, **em Varzielas**

União de Freguesias de Destriz e Reigoso

Secção de voto n.º 1 – Na sede da Junta de Freguesia de Destriz e Reigoso, **em Destriz**

Secção de voto n.º 2 – Na antiga sede da Junta de Freguesia de **Reigoso**

União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães

Secção de voto n.º 1 – No Edifício da Biblioteca Municipal de **Oliveira de Frades**

Secção de voto n.º 2 – No Edifício da Biblioteca Municipal de **Oliveira de Frades**

Secção de voto n.º 3 – No Edifício da Biblioteca Municipal de **Oliveira de Frades**

Secção de voto n.º 4 – No Edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de **Souto de Lafões**

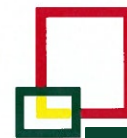
Secção de voto n.º 5 – No Edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de **Sejães**

Freguesia de Arcozelo das Maias

Secção de voto n.º 1 – Na sede da Junta de Freguesia de **Arcozelo das Maias**

Secção de voto n.º 2 – Na Escola do 1º. Ciclo de **Vila Chã**

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025**
12 DE OUTUBRO



Freguesia de Pinheiro

Secção de voto n.º 1 - Na sede da Junta de Freguesia de **Pinheiro**

Freguesia de Ribeiradio

Secção de voto n.º 1 - Na sede da Junta de Freguesia de **Ribeiradio**

Freguesia de São João da Serra

Secção de voto n.º 1 - Na sede da Junta de Freguesia de **São João da Serra**

Freguesia de São Vicente de Lafões

Secção de voto n.º 1 - Na sede da Junta de Freguesia de **São Vicente de Lafões**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Oliveira de Frades, 09 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)